



Câmara Municipal do Condado

Casa João Pereira de Andrade

CNPJ: 11.490.422/0001-09

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/2012.



OK

Ementa: Altera o Art. 10º da Lei Orgânica Municipal do Município do Condado, Estado de Pernambuco, que trata da fixação do número máximo de Vereadores na Câmara Municipal.

Nós, vereadores da **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, vem submeter à apreciação do Plenário da Casa João Pereira de Andrade a alteração do art. 10º, § 3º, da Lei Orgânica deste Município através da seguinte proposição:

Art. 1º o parágrafo terceiro do Art. 10º da Lei Orgânica do Município do Condado, Estado de Pernambuco, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O numero de Vereadores da Câmara Municipal de Condado deste Estado de Pernambuco é fixado em 11 (onze) vereadores, observados os limites previstos no Inciso IV, do Art. 29, da Constituição Federal.

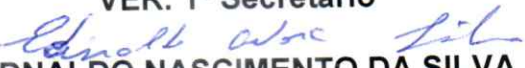
Art. 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica somente será aplicável a partir da legislatura compreendida entre os anos de 2017 e 2020.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Condado, em 27 de dezembro de 2012.


MARCELO FALCÃO DE MOURA
Ver. Presidente


GENIVALDO MARINHO DE BARROS
VER. 1º Secretário


EDNALDO NASCIMENTO DA SILVA
VER. 2º Secretário